



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-9530 / 3265-9531  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2.229, DE 12 DE MAIO DE 2015

#### Dispõe sobre a instituição da alíquota complementar previdenciária para o IPREPI a partir de 2018.

O Sr. Carlos Alessandro Franco Borro de Matos, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a carga do ente o percentual de 4,42% em 2018; 9,42% em 2019; 14,42% em 2020; 19,42% em 2021; 24,42% em 2022; e 27,56% de 2023 a 2049, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 12 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal



Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2015.

  
**CASSIA ISABEL SALVADEO HASBENI**  
Secretária Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**  
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONES /FAX (14) 3265-9530 – 3265-9531  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

**D=E=C=L=A=R=A=Ç=Ã=O**

**DECLARO**, para os devidos fins, que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Piratininga, em seu artigo 69, o Município de Piratininga dá publicidade em seus atos públicos (leis, decretos, Portarias, etc.) através de afixação, em mural específico para esse fim, situado no Paço Municipal, à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Piratininga, Estado de São Paulo.

**DECLARO** ainda, que a LEI Nº 2.229, DE 12 DE MAIO DE 2015, que Dispõe sobre a instituição da alíquota complementar previdenciária para o IPREPI a partir de 2018, foi devidamente afixada no Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Piratininga.

Piratininga, 12 de maio de 2015.

  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal de Piratininga/SP

